

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**ATO DA MESA Nº 62, DE 5 DE ABRIL DE 2001**

Institui verba indenizatória do exercício parlamentar.

**A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, até o limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com aluguel, manutenção de escritórios, locomoção, dentre outras diretamente relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

**Art. 2º** O benefício será concedido mediante solicitação de ressarcimento dirigida à Primeira-Secretaria, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo parlamentar.

**§ 1º** O saldo da verba não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada semestre.

**§ 2º** Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, consideram-se exclusivamente os semestres que têm início nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano.

*\*Artigo alterado pelo Ato da Mesa nº 32, de 04/09/2003.*

**Art. 3º** O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata este ato quando:

I - investido em cargo previsto no art. 56, I, da Constituição Federal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

**Art. 4º** Fica criado no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade o Núcleo de Fiscalização e Controle da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, com a atribuição de promover auditorias, verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Ato da Mesa serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados, de forma que não impliquem aumento da despesa prevista para o exercício de 2001.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2001, e será regulamentado por meio de Portaria do Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2001.

Deputado AÉCIO NEVES,  
Presidente.

Deputado EFRAIM MORAIS, Primeiro Vice-Presidente. Deputado BARBOSA NETO, Segundo Vice-Presidente. Deputado SEVERINO CAVALCANTI, Primeiro-Secretário. Deputado

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

NILTON CAPIXABA, Segundo-Secretário. Deputado PAULO ROCHA, Terceiro-Secretário.  
Deputado CIRO NOGUEIRA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**ATO DA MESA Nº 54, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Altera o valor mensal da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar criada pelo Ato da Mesa nº 62, de 2001.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, criada pelo Ato da Mesa nº 62, de 2001 , passa a vigorar com o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta do orçamento da Câmara dos Deputados.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, Sala das Reuniões, 30 de dezembro de 2004.

JOÃO PAULO CUNHA,

Presidente.

Inocêncio Oliveira, Primeiro-Vice-Presidente.

Luiz Piauhylino, Segundo-Vice-Presidente.

Geddel Vieira Lima, Primeiro-Secretário.

Severino Cavalcanti, Segundo-Secretário

Milton Capixaba, Terceiro-Secretário.

Ciro Nogueira, Quarto-Secretário.